



Tribunal de Contas
Mato Grosso



EXERCÍCIO

2019

RELATÓRIO DE ANÁLISE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Secex de Receita e Governo



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA.....	4
2.1 RECEITA BASE – ASPS	4
2.2 EXECUÇÃO DAS DESPESAS – ASPS.....	6
a) Despesas empenhadas na função 10 pela unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde.....	7
b) Despesas inscritas em Restos a Pagar sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no exercício seguinte.	8
b.1 Disponibilidade financeira por fonte em 31/12/2019.....	9
b.2 Saldo de Restos a Pagar inscritos e não pagos de exercícios anteriores a 2019.....	9
b.3 Disponibilidade financeira para inscrição de RP no exercício de 2019.....	10
b.4 Restos a Pagar inscritos em 2019 sem disponibilidade financeira.	10
c) Restos a Pagar cancelados em 2019.	11
d) Despesas liquidadas em 2019 com recursos recebidos de Convênios e Programas da Saúde.	12
e) Despesas liquidadas na função 10 que não se enquadram em ASPS.....	12
3. RESULTADOS	12
3.1 CÁLCULO DA APLICAÇÃO EM ASPS - 2019.....	12
4. CONCLUSÃO.....	14



RELATÓRIO DE ANÁLISE DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

1. INTRODUÇÃO

1. O título “Da Saúde”, consignado na Seção II do Capítulo II da Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200), contempla a necessidade de os entes federados cumprirem, anualmente, percentuais mínimos de aplicação de recursos públicos nas despesas vinculadas às ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
2. Neste sentido foi editada a Lei Complementar Nacional nº 141/2012, a qual regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal dispendendo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ASPS e estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.
3. O artigo 6º da LC nº 141/2012 determina que os Estados apliquem, anualmente, no mínimo, 12% do produto da arrecadação dos tributos elencados no art. 155, além dos recursos que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, todos da Constituição, e, deduzidas as transferências para os municípios, em ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
4. Para garantir o controle sobre o cumprimento da Constituição Federal o artigo 37 da LC nº 141/2012 define que os órgãos fiscalizadores, dentre eles o Tribunal de Contas, examinarão de maneira prioritária, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na própria LC.
5. Dessa forma, considerando a determinação legal, assim como a relevância da análise que visa verificar a aplicação de valores mínimos em ações e serviços públicos de saúde, a equipe técnica designada para instrução das Contas Anuais do Governador concluiu pela inclusão deste ponto de controle com os seguintes objetivos:
 - a) Verificar se o Estado de Mato Grosso aplicou 12% das receitas resultantes de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.



2. METODOLOGIA

6. Os objetivos desta análise exigem procedimentos para apuração da receita base e dos valores aplicados em ações e serviços públicos de saúde, permitindo o cálculo do percentual e a conclusão sobre o cumprimento ou não dos valores mínimos exigidos em lei.

2.1 RECEITA BASE – ASPS

7. Para o cálculo dos percentuais aplicados são necessárias as definições da receita base pertinente as resultantes de impostos e transferências, definida pela Constituição Federal.

8. Para os entes estaduais, o percentual mínimo de aplicação descrito no artigo 198 da CF/88 deve incidir sobre a base de cálculo formada pelo agregado de receitas originadas da arrecadação anual do ICMS, ITCD, IPVA, IRRF e das Transferências referentes FPE e a Cota-Parte do IPI Exportação.

9. Além dos impostos e transferências descritos, devem ser agregadas à base de cálculo em comento as seguintes receitas: Desonerações do ICMS (LC 87/1996 - Lei Kandir); Dívida Ativa Tributária de Impostos; e Multas e Juros provenientes de Impostos e Dívida Ativa, nos termos da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005.

10. Esta base de cálculo deve ser ajustada pelas Deduções referentes às respectivas Transferências Constitucionais e Legais realizadas aos Municípios.

11. Ainda quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, a qual excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018. Todavia, a Resolução apresentou modulação para os seus efeitos, produzindo seus efeitos revogatórios a partir do exercício de 2020.

12. Os valores das receitas pertinentes à formação da base de cálculo foram retiradas do sistema Fiplan, mediante emissão do FIP729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada no dia 10/03/2020.

13. Destaca-se que os valores utilizados para o cálculo se referem ao total arrecadado no exercício de 2019, deduzido das renúncias de receita apresentadas no mesmo relatório do Fiplan e dos valores pertinentes aos repasses realizados aos municípios a título de cota-partes de ICMS, IPVA e IPI-Exportação.

14. Para apuração da receita base será utilizado o seguinte quadro:



Base de cálculo das receitas para Aplicação em MDE - 2019

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
	Receita resultante de impostos (A)	12.250.917.100,00
	IPVA Arrecadado	845.570.943,20
1.1.1.8.01.2.1.00	IPVA – PRINCIPAL	620.654.660,65
1.1.1.8.01.2.3.00	IPVA – DÍVIDA ATIVA	166.110.954,71
1.1.1.8.01.2.4.00	IPVA – DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	40.751.161,16
1.1.1.8.01.2.5.00	IPVA – MULTAS E JUROS DE MORA	13.428.779,07
1.1.1.8.01.2.6.00	IPVA – JUROS DE MORA	4.625.387,61
9.1.1.8.01.2.1.90	IPVA – RENÚNCIA FISCAL	0,00
	ITCD Arrecadado	90.086.235,60
1.1.1.8.01.3.1.00	ITCD – PRINCIPAL	78.727.020,18
1.1.1.8.01.3.3.00	ITCD – DÍVIDA ATIVA	4.493.787,52
1.1.1.8.01.3.4.00	ITCD – DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.413.946,38
1.1.1.8.01.3.5.00	ITCD – MULTAS	3.502.119,34
1.1.1.8.01.3.6.00	ITCD – JUROS DE MORA	3.155.068,54
9.1.1.8.01.3.5.90	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – MULTAS	-1.255.061,14
9.1.1.8.01.3.6.90	ITCD – RENÚNCIA FISCAL – JUROS DE MORA	-950.645,22
	ICMS Arrecadado	11.315.259.921,20
1.1.1.8.02.1.1.00	ICMS – PRINCIPAL	13.735.777.842,14
1.1.1.8.02.1.2.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA	134.395,26
1.1.1.8.02.1.3.00	ICMS – RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	184.037.828,67
1.1.1.8.02.1.4.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	63.447.401,34
1.1.1.8.02.1.5.00	ICMS – MULTAS	290.621.441,86
1.1.1.8.02.1.6.00	ICMS – JUROS DE MORA	268.487.407,05
1.1.1.8.02.2.1.00	ICMS – ADICIONAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – PRINCIPAL	186.182.552,14
1.1.1.8.02.2.2.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA DO ADICIONAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	6.722.211,56
1.1.1.8.02.2.3.00	ICMS – DÍVIDA ATIVA DO ADICIONAL	413.387,72
1.1.1.8.02.2.4.00	ICMS – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ADICIONAL	217.432,57
9.1.1.8.02.1.1.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – PRINCIPAL	- 2.989.663.225,61
9.1.1.8.02.1.5.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – MULTAS	- 253.907.633,18
9.1.1.8.02.1.6.90	ICMS – RENÚNCIA FISCAL – JUROS DE MORA	- 177.211.120,32
	Transferências da União (B)	2.300.628.986,63
1.7.1.8.01.1.0.00	COTA PARTE DO FPE	2.221.669.724,83
1.7.1.8.01.6.0.00	COTA PARTE DO IPI - ESTADOS EXPORTADORES	78.959.261,80
1.7.1.8.06.0.0.00	TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO L.C. 87-98	0,00
	Transferências Constitucionais e Legais a Municípios (C)	3.233.471.800,00
	ICMS repassado aos Municípios	2.781.020.315,21
	IPVA repassado aos Municípios	422.711.669,33
	Parcela da Cota Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	19.739.815,46



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
	Receitas Líquidas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais vinculadas à MDE (A + B - C)	11.318.074.286,63
	Valor mínimo - 12% (Lei Complementar nº 141/2012)	1.358.168.914,39

Fonte: FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada, extraídos do FIPLAN em 10/03/2019.

Nota: A base de cálculo de R\$ 11.318.074.286,63 não considerou o valor de R\$ 1.504.917.505,48, referente à arrecadação do IRRF (Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005).

15. Do quadro acima, constata-se que o valor mínimo para aplicação de recursos nas ASPS, no exercício de 2019, é de R\$ 1.358.168.914,39. Destaca-se que se for considerado a Receita de IRRF o valor da Receita Base seria alterado para R\$ 12.822.991.792,11 e o mínimo de aplicação seria R\$ 1.538.759.015,05.

2.2 EXECUÇÃO DAS DESPESAS – ASPS

16. De acordo com a Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012 – TP desta Corte de Contas, para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional nas ASPS, as despesas serão consideradas após o seu regular empenho, devendo haver, ainda, suficiente disponibilidade financeira para pagamento daquelas inscritas em Restos a Pagar, processados ou não, consolidadas no Fundo de Saúde.

17. Para apresentação resumida das despesas e cálculo do percentual aplicado em ASPS será utilizado o seguinte quadro:

Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos em ASPS

DESCRIÇÕES	VALORES – R\$
Total da despesa empenhada em Saúde no exercício, Função 10 – UO 21601. (A)	
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	
(-) Restos a Pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012), Função 10 – UO 21601 (C)	
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D) = (A) + (B) – (C)	
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 (E)	
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na Função 10 – UO 21601 (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). (F)	
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10 – UO 21601 (G)	
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. (H)	
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 (I)	



DESCRÕES	VALORES – R\$
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	
(=) Total de despesas realizadas em ASPS (K) = (D) + (E) - (F) - (G) - (H) - (I) - (J)	
Total da Receita Base (L)	
(=) Percentual aplicado em ASPS (M) = (K/L) X 100	
Limite mínimo aplicado em ASPS	12,00%
Situação	REGULAR/IRREGULAR
Cálculo com o IRRF incluso na Receita Base	
Total da Receita Base (N)	
(=) Percentual aplicado em ASPS (O) = (K/N) x 100	

18. Dessa forma, será necessária a identificação das seguintes informações:

- a) Despesas empenhada na função 10 (Saúde) pela unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde (UO 21601).
- b) Despesas inscritas em Restos a Pagar sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no exercício seguinte.
- c) Restos a Pagar cancelados em 2019.
- d) Despesas empenhadas em 2019 com recursos recebidos de Convênios e Programas da Educação.
- e) Despesas empenhadas na função 10 que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde.

a) Despesas empenhadas na função 10 pela unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde.

19. As despesas empenhadas na função 10 foram identificadas no sistema Fiplan, mediante consulta realizada no dia 16/03/2020 no FIP613 com os seguintes parâmetros:

- ✓ Exercício: 2019
- ✓ Tipo de dotação: Orçamentária e Intra-Orçamentária
- ✓ Código da função de governo: 12
- ✓ Código da unidade orçamentária: 21601
- ✓ Relatório Resumido: Sim
- ✓ Tipo de relatório: Com Destaque
- ✓ Mês de referência: Menor igual a Dezembro



20. O quadro seguinte apresenta as despesas empenhadas na Função 10 (Saúde), considerando as respectivas subfunções.

Despesas Empenhadas na Função 10 – Saúde

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR EMPENHADO (R\$)
DESCRÍÇÃO		
121	Planejamento e Orçamento	240.307.804,63
122	Administração Geral	788.804.643,90
126	Tecnologia da informação	15.195.214,74
128	Formação de Recursos Humanos	1.299.211,91
131	Comunicação Social	19.354,15
242	Assistência ao Portador com Deficiência	4.402.733,84
301	Atenção Básica	50.828.597,80
302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	640.213.398,25
303	Supor te Profilático e Terapêutico	73.889.612,04
304	Vigilância Sanitária	454.480,24
305	Vigilância Epidemiológica	10.432.137,86
422	Direitos individuais, coletivos e difusos	710.380,46
Total		1.826.557.569,82

Fonte: FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária empenhada referente a UO 21601, Função 10. Extraído DO FIPLAN em 16/03/2020

21. Ressalta-se que não foram empenhadas despesas na Função 10 na UO 21101 (Secretaria de Estado de Saúde), conforme FIP 613, e não foram consideradas as despesas empenhadas na Função 10, no montante de R\$ 82.482.641,62, da UO 11303 (Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso – MT Saúde), tendo em vista que essa despesas não representam ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito, conforme prescreve o artigo 2º, I, da LC 141/2012..

b) Despesas inscritas em Restos a Pagar sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no exercício seguinte.

22. Para verificação do percentual de aplicação em ASPS, nos termos da Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012, devem ser consideradas as despesas inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

23. Para identificar os valores que comporão o cálculo é necessário apurar a disponibilidade financeira de cada Fonte de Recurso antes da inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2019 e posteriormente a verificação da existência ou não de disponibilidade suficiente para os RP inscritos.



24. A identificação desses valores foi feita mediante consultas no sistema Fiplan, nos relatórios FIP226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte (16/03/2020), adotando-se os seguintes critérios de pesquisa:

- FIP226
 - ✓ Exercício: 2019
 - ✓ Código da Unidade Orçamentária: 21601
 - ✓ Mês de Referência: igual a dezembro
 - ✓ Movimentação: Todas
 - ✓ Consolidado: Não
- FIP502
 - ✓ Exercício: 2019
 - ✓ Código da Unidade Orçamentária: 21601
 - ✓ Mês de Referência: igual a dezembro

b.1 Disponibilidade financeira por fonte em 31/12/2019

25. Analisando o FIP502 do Fundo Estadual de Saúde, identificou-se os valores da Conta Movimento (1.1.1.1.03.00.00) por fonte de recurso, os valores apresentados se referem a disponibilidade financeira em 31/12/2019, conforme será apresentado no quadro no tópico b.3.

b.2 Saldo de Restos a Pagar inscritos e não pagos de exercícios anteriores a 2019

26. Antes de concluir pela disponibilidade financeira para cobrir RP inscritos em 2019 é necessário deduzir dos valores disponíveis em 31/12/2019 os RP inscritos e não pagos em exercícios anteriores, para tanto foi utilizado o FIP226 do Fundo Estadual de Saúde, conforme o quadro resumo que será apresentado no tópico b.3.



b.3 Disponibilidade financeira para inscrição de RP no exercício de 2019

Disponibilidade Financeira antes da Inscrição de RP de 2019 Fontes de Recursos das ASPS – R\$

Nº	FONTES DE RECURSOS DESCRÍÇÃO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2019 (A)	SALDO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E NÃO PAGOS DE EX. ANTERIORES A 2019 (B)	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DE RPS DE 2019 (C) = (A-B)
100	Recursos Ordinários	405,35	0,00	405,35
192	Recursos de Repasses Constitucionais	419.935.600,91	0,00	419.935.600,91
193	Recursos de Transf. Voluntárias	1.314.782,24	0,00	1.314.782,24
195	Recursos de Transf. da União	91.306.789,28	0,00	91.306.789,28
196	Recursos Adm. pelo Órgão	27.010.503,37	0,00	27.010.503,37
240	Recursos Próprios	20.794.923,47	0,00	20.794.923,47
300	Recursos Ordinários Ex. Anteriores	440.582,19	33.407.702,60	-32.967.120,41
392	Recursos de Rep. Constitucionais Ex. Anteriores	361.391.759,07	215.120.782,29	146.270.976,78
393	Recursos de Transf. Voluntárias Ex. Anteriores	6.314.246,46	151.204,63	6.163.041,83
395	Recursos de Transf. da União. Ex. Anteriores	91.224.807,14	15.798.602,66	75.426.204,48
396	Recursos Adm. pelo Órgão	177.828,20	172.733,00	5.095,20
640	Recursos Próprios Ex. Anteriores	232.793,56	403.608,93	-170.815,37
888	Recursos Extra-orçamentários	3.641.493,47	0	3.641.493,47
Totais		1.023.786.514,71	265.054.634,11	758.731.880,60

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP 502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte (UO 21601) – extraídos do FIPLAN em 16/03/2020.

Nota: Para composição do saldo de RP não pagos foram considerados os “RPP a pagar” + “RPNP a pagos” + “RPNP a liquidar” + “RPNP em liquidação”

Nota: Para composição da disponibilidade financeira foram considerados os valores “Banco Conta Movimento”

b.4 Restos a Pagar inscritos em 2019 sem disponibilidade financeira.

27. Partindo do quadro apresentado no tópico anterior (b.3), mais precisamente da coluna “Disponibilidade financeira para inscrição de RP em 2019”, foi construído outro quadro para apresentar os valores inscritos em 2019 e confrontá-los com os valores disponíveis.
28. Os valores de RP inscritos em 2019 foram retirados do FIP226 na coluna “Despesas em inscrição no Exercício Atual” apresentada no Resumo Geral do FIP.
29. Após identificação dos valores foi possível construir o seguinte quadro para análise:



**Restos a Pagar Inscritos em 2019 x Disponibilidade Financeira por Fontes de Recursos –
U.O. 21601 – R\$ - 2019**

Nº FONTES DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DOS RP DE 2019 (A)	RPS PROCESSADOS INSCRITOS EM 2019 (B)	RPS NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2019 (C)	RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
100/300	-32.966.715,06	0,00	0,00	0,00
192/392	566.206.577,69	68.544.823,67	95.122.466,64	0,00
193/393	7.477.824,07	0,00	1.104.343,37	0,00
195/395	166.732.993,76	1.497.855,24	28.988.047,94	0,00
196/396	27.015.598,57	24.190,02	4.075.181,99	0,00
240/640	20.624.108,10	0,00	4.294,47	0,00

Fonte: FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar e FIP 502 – Relatório das Disponibilidades por Fonte (UO 21601) – extraídos do FIPLAN em 16/03/2020.

Nota: A coluna “Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira não se refere ao saldo entre as colunas A, B e C, mas do resultado sobre a inexistência de disponibilidade para cobrir os RP inscritos no exercício por fonte.

30. O quadro demonstra que não foram inscritos Restos a Pagar sem a existência de disponibilidade financeira quando consideradas as fontes individualmente.

31. Destaca-se que a coluna “Restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira” não se refere a diferença das colunas “A”; “B” e “C”, ou seja, “Disponibilidade Financeira” – “RP inscritos em 2019”. A coluna apresenta a conclusão da análise, considerando a existência de disponibilidade suficiente para suportar os RP inscritos ou suportar parte deles.

32. Registra-se que as indisponibilidades financeiras das fontes não vinculadas devem ser deduzidas do valor das despesas empenhadas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ASPS, em consonância com os ditames da Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012. Os valores empenhados de fontes vinculadas serão deduzidos independentemente da existência de disponibilidade financeira, conforme apresentado no item “d”.

c) Restos a Pagar cancelados em 2019.

33. Abaixo apresenta-se os cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2019, por fontes de recursos vinculadas às ASPS, identificados no FIP226.

Restos a Pagar Cancelados – Função 10 – UO 21601

Nº	FONTES DE RECURSOS	VALOR DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS (R\$)
300	Recursos Ordinários Ex. Anteriores	12.001.332,79
392	Recursos de Rep. Constitucionais Ex. Anteriores	7.505.918,87
Total		19.507.251,66

Fonte: FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar, extraído do FIPLAN em 16/03/2020.



d) Despesas liquidadas em 2019 com recursos recebidos de Convênios e Programas da Saúde.

34. Considerando que as despesas custeadas com recursos provenientes de convênios e programas da saúde não são computadas como despesas em ASPS e que o cálculo realizado para avaliação do cumprimento da constituição federal é iniciado com a apresentação dos valores empenhados na Função 10, independente da fonte, torna-se necessário excluir do cálculo essas despesas.

35. No relatório FIP 613 foram identificadas as despesas empenhadas proveniente das fontes de transferências de Convênios e programas da Saúde, conforme demonstra-se no quadro a seguir:

**Despesas empenhadas na Função 10 com recursos vinculados a Programas e Convênios –
2019 – UO 21601**

Nº	FONTES DE RECURSOS	VALOR EMPENHADO (R\$)
DESCRÍÇÃO		
193	Recursos de Transf. Voluntárias	1.187.900,00
393	Recursos de Transf. Voluntárias – Ex.Anteriores	0,00
195	Recursos de Transf. da União	255.381.365,96
395	Recursos de Transf. da União – Ex. Anteriores	6.915.143,61
Total		263.484.409,57

Fonte: FIP 613, extraído do FIPLAN em 16/03/2019.

Nota: Art. 4º, X, da LC 141/2012.

e) Despesas liquidadas na função 10 que não se enquadram em ASPS.

36. De acordo com a Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente (Anexo Documento Control P 161050/2020, fls. 9) não foram realizados trabalhos que tenham identificado despesas que não se enquadram como manutenção e desenvolvimento do ensino contabilizadas no exercício de 2019.

3. RESULTADOS

3.1 CÁLCULO DA APLICAÇÃO EM ASPS - 2019

37. Considerando as informações apresentadas nos tópicos anteriores, apresenta-se o quadro com o cálculo de aplicação de recursos em ASPS em 2019:



Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos em ASPS

DESCRICOES	VALORES - R\$
Total da despesa empenhada em Saúde no exercício, Função 10 – UO 21601. (A)	1.826.557.569,82
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	0,00
(-) Restos a Pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta TCE-MT nº 14/2012), Função 10 – UO 21601 (C)	0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D) = (A) + (B) – (C)	1.826.557.569,82
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 (E)	0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na Função 10 – UO 21601 (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). (F)	0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10 – UO 21601 (G)	263.484.409,57
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. (H)	0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 (I)	19.507.251,66
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	0,00
(=) Total de despesas realizadas em ASPS (K) = (D) + (E) - (F) - (G) - (H) - (I) - (J)	1.543.565.908,59
Total da Receita Base (L)	11.318.074.286,63
(=) Percentual aplicado em ASPS (M) = (K/L) X 100	13,63%
Limite mínimo aplicado em ASPS	12,00%
Situação	REGULAR
Cálculo com o IRRF incluso na Receita Base	
Total da Receita Base (N)	12.822.991.792,11
(=) Percentual aplicado em ASPS (O) = (K/N) x 100	12,03%

Fonte: FIP 613, extraído do FIPLAN em 16/03/2020, e Quadros anteriormente apresentados neste tópico.

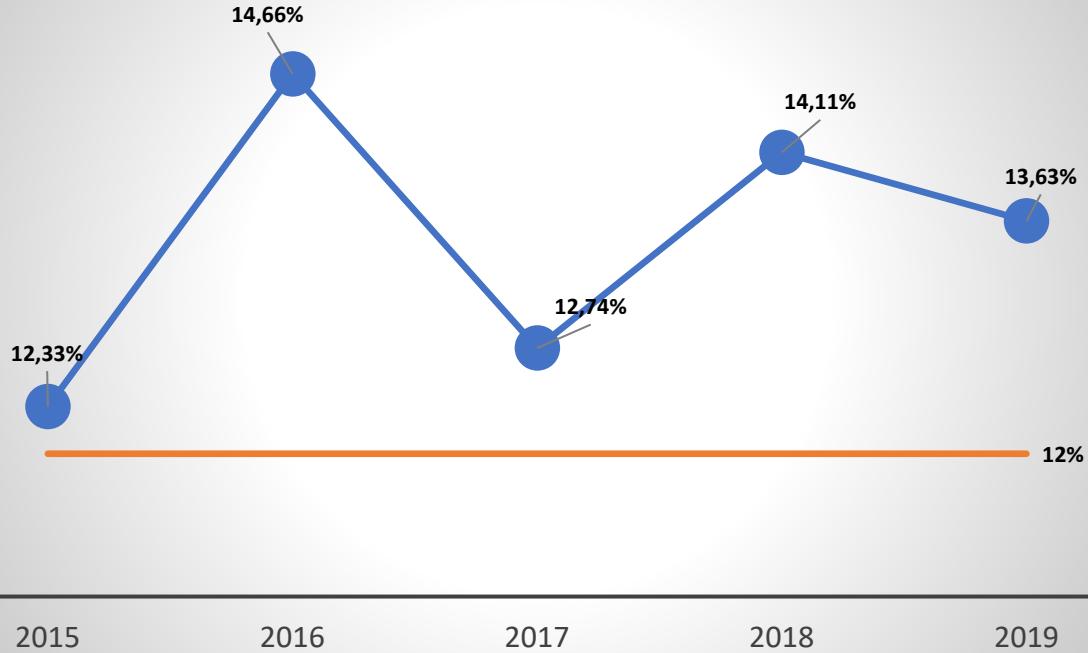
38. A partir do quadro acima, constata-se que, em 2019, o Estado de Mato Grosso realizou despesas com as ASPS no valor total de R\$ 1.543.565.908,59, este valor corresponde a 13,63% das receitas com impostos e transferências, cumprindo, assim, o limite mínimo de 12% previsto no artigo 6º da LC 141/2012.

39. É importante evidenciar que, caso fosse considerado o valor de R\$ 12.822.991.792,11 na Receita Base apurada, o que será feito a partir do exercício de 2020 (Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018), o percentual de aplicação nas ASPS seria de 12,03%, portanto, o Estado ainda assim teria cumprido o mínimo constitucional de 12%.

40. O gráfico abaixo apresenta a evolução do percentual de aplicação de recursos em ASPS, considerando os últimos 5 (cinco) exercícios.



Evolução da Aplicação de Recursos nas ASPS - 2015 a 2019



Fonte: Relatórios Técnicos de Contas Anuais de exercícios anteriores do TCE-MT; e, Cálculos de 2019.

4. CONCLUSÃO

41. Frente a todo o exposto, conclui-se que o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no valor total de R\$ 1.543.565.908,59, que corresponde ao percentual de 13,63% das receitas de impostos e transferências, cumprindo, assim, o limite mínimo de 12% fixado no artigo 6º da Lei Complementar Nacional nº 141/212. O percentual aferido somente foi alcançado porque foi excluído da base de cálculo das receitas de impostos o valor da arrecadação do IRRF, conforme disposições do Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004, caso fosse considerado o referido imposto o percentual obtido seria de 12,03%, portanto, o Estado teria cumprido o mínimo constitucional, porém, com menor margem de segurança.

Secex de Receita e Governo, 25 de junho de 2020.



Assinatura Digital
Edicarlos Lima Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital
Maria Felícia Santos da Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital
Joel Bino do Nascimento Júnior
Auditor Público Externo

Assinatura Digital
Tânia Bandiera Torres Pianta
Auditor Público Externo